



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 3482 / 2020

26/10/20 - 11:31:21

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: PROVIDÊNCIAS DIVERSAS

Requerimento: ofício 233 capacitação

Departamento de destino: ADMINISTRAÇÃO-GABINETE DO PREFEITO

Requerente: ANA PAULA BENIGNO BÚFALO MARTINS - Sec. de Educação





Prefeitura Municipal de Itambaracá
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Email: educacacaoitambaraca@hotmail.com
Itambaracá – Paraná



Ofício n.º 0233/2020-SEMED

Itambaracá, 07 de outubro 2020.

Ao

GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Carlos César de Carvalho

Prefeito Municipal

Ref: Solicitação de Contratação de Pessoa Jurídica

Valho-me do presente para solicitar apreciação de possível dispensa de licitação, conforme previsto no art. 24 da Lei 8.666/93, visando a contratação de Pessoa Jurídica, para capacitação, ou seja treinamento Gerencial e Serviços Técnicos Especializados conforme diagnósticos prévios junto ao (PAR) O Plano de Ações Articuladas no qual é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino.

Trata-se de uma estratégia para o planejamento plurianual das políticas de educação, em que os entes subnacionais elaboram plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, conseqüentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino.

Assegurar o acesso dos estudantes às vagas escolares disponibilizadas nas instituições de ensino, em especial na educação básica, e sua permanência com sucesso na escola, depende do atendimento a uma série de elementos estruturais e serviços, dentre os quais se destacam: materiais didáticos e pedagógicos, formação de profissionais,

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Email: educacacaoitamaraca@hotmail.com
Itamaracá – Paraná



equipamentos e infraestrutura escolar. Esses produtos e serviços se relacionam a vários fatores econômicos e sociais e à forma de planejamento, gestão, atuação e colaboração entre os entes subnacionais, proporcionada pela assistência técnica e financeira, concretizada no âmbito do PAR.

Conforme apresentado o Plano de Ações Articuladas (PAR) é a ferramenta imprescindível para o desenvolvimento Educacional, porém o mesmo encontra-se com pendências geradas junto ao PAR 2011-2014, e há necessidade em caráter de urgência da adimplência junto ao Sistema SIMEC, uma vez que está ocorrendo a inviabilidade no funcionamento do sistema PAR – Plano de Ações Articuladas.

Considerando questões técnicas e específicas, solicitamos Parecer Jurídico e na oportunidade apresentamos orçamentos em anexos para apreciação dentro dos tramites legais.

Contando com a compreensão e colaboração de V.Sa., desde já agradecemos.

Ana Paula Benigno Buralo Martins
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 3.875/2017

TARLEI QUINTELA DA SILVA 037 920 409 64

CNPJ 28.509.903/0001-11

Rua José de Souza Ramalho, 202

Itaguajé - Paraná



A

Prefeitura Municipal de Itambaracá

Comissão de Licitação

PROPOSTA COMERCIAL

Segue proposta para realização de Treinamento Gerencial e Serviços Técnicos Especializados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto conforme diagnóstico realizado pelo técnico da empresa:

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Prestação de Serviços Técnicos e Gerenciais, no âmbito da gestão pública, incluindo suporte técnico pós treinamentos junto ao sistema SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle, contemplando: • Levantamento Técnico junto ao OBRAS 2.0 , visando a identificação de restrições e inconformidades diligenciadas pelo FNDE, diligências em aberto, atendimento ao cumprimento de objeto exigido, funcionamento de obra junto ao sistema e prestação de contas pendentes; • Treinamento Gerencial visando dar atendimento as normas e exigências do FNDE referente a correta alimentação do sistema OBRAS 2.0, incluindo suporte técnico e gerencial visando dar atendimento a todas irregularidades e ações que estejam pendentes; • Levantamento Técnico e Gerencial junto ao PAR 2011-2014 visando realizar a avaliação de todos os procedimentos realizados pelo Município de Itambaracá face a execução de Termos de Compromisso firmados com o FNDE, ao final apontando procedimentos que por ventura não tenham sido realizados, bem como procedimentos que necessitem serem revisados. • Treinamento Técnico e Gerencial visando o correto funcionamento e alimentação do Sistema PAR 2011-2014 pelo Município, incluindo suporte técnico e operacional visando dar atendimento a eventuais problemas existentes e procedimentos que não tenham sido realizados pelo Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá. • Levantamento Técnico e Gerencial junto ao Sistema PAR, visando realizar a avaliação de todas as iniciativas cadastradas pelo Município junto ao PLANEJAMENTO 2016-2020, ao final realizando apontamento de iniciativas que não foram devidamente cadastradas, sempre em conformidade com o Plano Municipal de Educação e Diagnóstico inserido pelo Município junto ao SIMEC. • Os Treinamentos serão divididos em duas etapas, sendo a primeira presencial, com carga horária mínima de 12 (doze) horas as quais serão utilizadas para as funcionalidades básicas do sistema e ainda para o levantamento e confecção de documentos para serem inseridos no sistema visando dar atendimento a todas as irregularidades encontradas, e a distância pelo sistema home office	

TARLEI QUINTELA DA SILVA 037 920 409 64

CNPJ 28.509.903/0001-11

Rua José de Souza Ramalho, 202

Itaguajé - Paraná



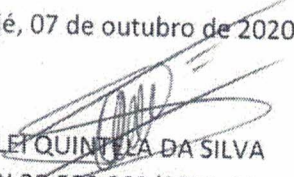
	que terá sua duração de acordo com a necessidade de regularização de todos os itens e ações pendentes junto ao Sistema e necessidade apresentada pelo servidor. • A execução dos trabalhos irão obedecer as regras, normas e orientações da OMS – Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde do Paraná e Secretaria Municipal de Saúde face a pandemia provocada pelo Covid 19, bem como a empresa irá apresentar Exame atualizado feito pelo técnico responsável pelo treinamento Presencial, visando a comprovação de resultado Negativo para a Covid 19,	
02	• Acompanhamento Técnico e Gerencial pós Treinamento, adicional pelo período de 6 (seis) meses incluindo período destinado a realização dos treinamentos presenciais e a distância, acompanhamento inclui atendimento via e-mail, telefone, whats App e presencial conforme agendamento prévio e disponibilidade do Técnico responsável.	

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Forma de Pagamento: Após realização dos Treinamentos Presenciais e regularização de todas as ações apontadas junto aos Levantamentos Técnicos (OBRAS 2.0, PAR e PAR 2011-2014)

Valor da proposta R\$ 13.600,00

Itaguajé, 07 de outubro de 2020


TARLEI QUINTELA DA SILVA
CNPJ 28.509.903/0001-11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.509.963/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2017
NOME EMPRESARIAL TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE DE SOUZA RAMALHO	NÚMERO 202	COMPLEMENTO CASA
CEP 86.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAGUAJÉ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO tarleiquintela@hotmail.com		TELEFONE (44) 9941-3722
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964
CNPJ: 28.509.903/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:05 do dia 16/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2021.

Código de controle da certidão: **2ED2.7C16.BDD7.D167**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.509.903/0001-11

Razão Social: TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964

Endereço: RUA JOSE DE SOUZA RAMALHO 202 / CENTRO / ITAGUAJE / PR / 86670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2020 a 14/11/2020

Certificação Número: 2020101602451765662294

Informação obtida em 23/10/2020 14:52:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.509.903/0001-11

Certidão nº: 27789191/2020

Expedição: 23/10/2020, às 14:56:24

Validade: 20/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.509.903/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ORÇAMENTO

Razão Social: ELEVE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME
CNPJ: 10.644.915/0001-93 - **Cidade:** MAMBORÊ - PR
Endereço: AV. MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 1871 – CENTRO – Mamborê - PR
E-mail: elevedhl@gmail.com

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – PR

Em atendimento à solicitação desta municipalidade, encaminho orçamento para apreciação.

OBJETO

Descrição dos Serviços:

PROPOSTA COMERCIAL

Segue proposta para realização de Treinamento Gerencial e Serviços Técnicos Especializados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto conforme diagnóstico realizado pelo técnico da empresa:

Item	Descrição	Valor Total
01	Prestação de Serviços Técnicos e Gerenciais no âmbito da gestão pública, incluindo suporte técnico pós treinamentos junto ao sistema SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle, contemplando: • Levantamento Técnico junto ao OBRAS 2.0 , visando a identificação de restrições e inconformidades diligenciadas pelo FNDE, diligências em aberto, atendimento ao cumprimento de objeto exigido, funcionamento de obra junto ao sistema e prestação de contas pendentes; • Treinamento Gerencial visando dar atendimento as normas e exigências do FNDE referente a correta alimentação do sistema OBRAS 2.0, incluindo suporte técnico e gerencial visando dar atendimento a todas irregularidades e ações que estejam pendentes; • Levantamento Técnico e Gerencial junto ao PAR 2011-2014 visando realizar a avaliação de todos os procedimentos realizados pelo Município de Itambaracá face a execução de Termos de Compromisso firmados com o FNDE, ao final apontando procedimentos que por ventura não tenham sido realizados, bem como procedimentos que necessitem serem revisados. • Treinamento Técnico e Gerencial visando o correto funcionamento e alimentação do Sistema PAR 2011-2014 pelo Município, incluindo suporte técnico e operacional visando dar atendimento a eventuais problemas existentes e procedimentos que não tenham sido realizados pelo Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá. • Levantamento Técnico e Gerencial junto ao Sistema PAR, visando realizar a avaliação de todas as iniciativas cadastradas pelo Município junto ao PLANEJAMENTO 2016-2020, ao final realizando apontamento de iniciativas que não foram devidamente cadastradas, sempre em conformidade com o Plano Municipal de Educação e Diagnóstico inserido pelo Município junto ao SIMEC. • Treinamento Técnico e Gerencial visando o cadastramento de iniciativas junto ao PLANEJAMENTO em conformidade com a demanda apontada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Itambaracá.	R\$ 11.200,00

	• Os Treinamentos serão divididos em duas etapas, sendo a primeira presencial, com carga horária mínima de 12 (doze) horas as quais serão utilizadas para as funcionalidades básicas do sistema e ainda para o levantamento e confecção de documentos para serem inseridos no sistema visando dar atendimento a todas as irregularidades encontradas, e a distância pelo sistema home office que terá sua duração de acordo com a necessidade de regularização de todos os itens e ações pendentes junto ao Sistema e necessidade apresentada pelo servidor. • A execução dos trabalhos irão obedecer as regras, normas e orientações da OMS – Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde do Paraná e Secretaria Municipal de Saúde face a pandemia provocada pelo Covid 19, bem como a empresa irá apresentar Exame atualizado feito pelo técnico responsável pelo treinamento Presencial, visando a comprovação de resultado Negativo para a Covid 19,	
02	• Acompanhamento Técnico e Gerencial pós Treinamento, adicional pelo período de 6 (seis) meses incluindo período destinado a realização dos treinamentos presenciais e a distância, acompanhamento inclui atendimento via e-mail, telefone, whats App e presencial conforme agendamento prévio e disponibilidade do Técnico responsável.	

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Forma de Pagamento: Após realização dos Treinamentos Presenciais e regularização de todas as ações apontadas junto aos Levantamentos Técnicos (OBRAS 2.0, PAR e PAR 2011-2014)

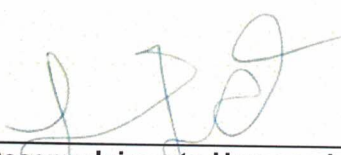
Valor dos Serviços:

Valor global dos serviços: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Em nossos preços estão inclusos os custos diretos e indiretos.

Mamborê/PR, 07 de outubro de 2020

Atenciosamente,



Eleve Desenvolvimento Humano Ltda – ME
EDILSON FRERI DA COSTA
Representante Legal
CPF: 031.143.899-70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.644.915/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/02/2009

NOME EMPRESARIAL
ELEVE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELEVE DHL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
43.99-1-01 - Administração de obras
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MANOEL FRANCISCO DA SILVA

NÚMERO
1871

COMPLEMENTO

CEP
87.340-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MAMBORE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ELEVEDHL@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3568-2414/ (44) 9109-5458

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 14:46:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.644.915/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/02/2009

NOME EMPRESARIAL

ELEVE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV MANOEL FRANCISCO DA SILVA

NÚMERO
1871

COMPLEMENTO

CEP
87.340-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MAMBORE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ELEVEDHL@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3568-2414/ (44) 9109-5458

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

✓ Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 14:46:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEVE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ: 10.644.915/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:18 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2021.

Código de controle da certidão: **DFCF.6CA8.A994.BF17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.644.915/0001-93

Razão Social: ELEVE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Endereço: AV PAULINO FERREIRA MESSIAS 620 / CENTRO / MAMBORE / PR / 87340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2020 a 12/11/2020

Certificação Número: 2020101401572091534579

Informação obtida em 23/10/2020 14:54:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEVE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.644.915/0001-93

Certidão nº: 27789991/2020

Expedição: 23/10/2020, às 15:02:45

Validade: 20/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.644.915/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



L Alexandre Bilieri – ME
Excelência em Treinamento Gerencial junto a Órgãos Públicos
CNPJ: 26.750.351/0001-03



PROPOSTA COMERCIAL

A/C

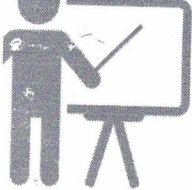
Município de Itambaracá – Estado do Paraná

Ana Paula Benigno Búfalo Martins

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Segue proposta para realização de Treinamento Gerencial e Serviços Técnicos Especializados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto conforme diagnóstico realizado pelo técnico da empresa:

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Prestação de Serviços Técnicos e Gerenciais no âmbito da gestão pública, incluindo suporte técnico pós treinamentos junto ao sistema SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle, contemplando: • Levantamento Técnico junto ao OBRAS 2.0 , visando a identificação de restrições e inconformidades diligenciadas pelo FNDE, diligências em aberto, atendimento ao cumprimento de objeto exigido, funcionamento de obra junto ao sistema e prestação de contas pendentes; • Treinamento Gerencial visando dar atendimento as normas e exigências do FNDE referente a correta alimentação do sistema OBRAS 2.0, incluindo suporte técnico e gerencial visando dar atendimento a todas irregularidades e ações que estejam pendentes; • Levantamento Técnico e Gerencial junto ao PAR 2011-2014 visando realizar a avaliação de todos os procedimentos realizados pelo Município de Itambaracá face a execução de Termos de Compromisso firmados com o FNDE, ao final apontando procedimentos que por ventura não tenham sido realizados, bem como procedimentos que necessitem serem revisados. • Treinamento Técnico e Gerencial visando o correto funcionamento e alimentação do Sistema PAR 2011-2014 pelo Município, incluindo suporte técnico e operacional visando dar atendimento a eventuais problemas existentes e procedimentos que não tenham sido realizados pelo Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá. • Levantamento Técnico e Gerencial junto ao Sistema PAR, visando realizar a avaliação de todas as iniciativas cadastradas pelo Município junto ao PLANEJAMENTO 2016-2020, ao final realizando apontamento de iniciativas que não foram devidamente cadastradas, sempre em conformidade com o Plano Municipal de Educação e Diagnóstico inserido pelo Município junto ao SIMEC. • Treinamento Técnico e Gerencial visando o cadastramento de iniciativas junto ao PLANEJAMENTO (aquisição de equipamentos, materiais, obras etc) em conformidade com a demanda apontada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Itambaracá.	6.900,00



L Alexandre Bilieri – ME

Excelência em Treinamento Gerencial junto a Órgãos Públicos

CNPJ: 26.750.351/0001-03



	- Os Treinamentos serão divididos em duas etapas, sendo a primeira presencial, com carga horária mínima de 12 (doze) horas as quais serão utilizadas para as funcionalidades básicas do sistema e ainda para o levantamento e confecção de documentos para serem inseridos no sistema visando dar atendimento a todas as irregularidades encontradas, e a distância pelo sistema home office que terá sua duração de acordo com a necessidade de regularização de todos os itens e ações pendentes junto ao Sistema e necessidade apresentada pelo servidor. - A execução dos trabalhos irão obedecer as regras, normas e orientações da OMS – Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde do Paraná e Secretaria Municipal de Saúde face a pandemia provocada pelo Covid 19, bem como a empresa irá apresentar Exame atualizado feito pelo técnico responsável pelo treinamento Presencial, visando a comprovação de resultado Negativo para a Covid 19,	
	Acompanhamento Técnico e Gerencial pós Treinamento, adicional pelo período de 6 (seis) meses incluindo período destinado a realização dos treinamentos presenciais e a distância, acompanhamento inclui atendimento via e-mail, telefone, whats App e presencial conforme agendamento prévio e disponibilidade do Técnico responsável.	
	TOTAL	6.900,00

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Forma de Pagamento: Após realização dos Treinamentos Presenciais e regularização de todas as ações apontadas junto aos Levantamentos Técnicos (OBRAS 2.0, PAR e PAR 2011-2014)

Marilena – Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2020

LENON ALEXANDRE BILIERI

Sócio Proprietário

LAB Consultoria Administrativa
Lenon Alexandre Bilieri
CNPJ 26.750.351/0001-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.750.351/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/12/2016

NOME EMPRESARIAL
L ALEXANDRE BILIERI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LAB CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R FORTALEZA

NÚMERO
732

COMPLEMENTO
CASA

CEP
87.960-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MARILENA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LABCONSULTORIAADM@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 8858-4629

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 14:45:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L ALEXANDRE BILIERI
CNPJ: 26.750.351/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:58 do dia 13/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2021.

Código de controle da certidão: **CEB5.E6A1.1D71.84CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.750.351/0001-03

Razão Social: L ALEXANDRE BILIERI

Endereço: RUA FORTALEZA 732 CASA / CENTRO / MARILENA / PR / 87960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2020 a 14/11/2020

Certificação Número: 2020101602121120723004

Informação obtida em 23/10/2020 14:53:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L ALEXANDRE BILIERI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.750.351/0001-03

Certidão nº: 27789493/2020

Expedição: 23/10/2020, às 14:58:41

Validade: 20/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L ALEXANDRE BILIERI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.750.351/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 444/2020

Itambaracá Pr, 26 de outubro de 2020

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para Contratação de empresa Jurídica, para capacitação, ou seja treinamento gerencial e serviços técnicos especializados conforme diagnósticos prévios junto ao (PAR) Plano de Ações Articuladas no qual é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, conforme solicitações e orçamentos, descritos no Ofício nº 233/2020 de 07 de outubro de 2020 emitido pela Sr.^a Ana Paula Benigno Búfalo Martins – Secretária Municipal de Educação e Cultura, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 26 de outubro de 2020, sob o protocolo nº 3482/2020, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 02 - À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 03 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 04 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente



CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ilma Sr.^a
ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DESPACHO Nº 066/2020

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, quanto à necessidade de Contratação de empresa Jurídica, para capacitação, ou seja, treinamento gerencial e serviços técnicos especializados conforme diagnósticos prévios junto ao (PAR) Plano de Ações Articuladas no qual é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr, 26 de outubro de 2020

Atenciosamente



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 004/2020

Ilmo Sr.
MARCEL ADALTO RUIZ
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@itambaraca.pr.gov.br

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PARECER Nº 070/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao Despacho da Comissão de Licitação nº 066/2020, referente ao Procedimento Administrativo Licitatório, para Contratação de Empresa Jurídica para capacitação e treinamentos gerencial serviços técnicos, conforme dispõe no Despacho citado, segue abaixo dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG FUNCIONAL	FONTE	R\$.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	129	06.003.12.361.0018.2028 – 33.90.39.00.00	01102	6.900,00
	136	06.004.12.361.0018.2029 – 33.90.39.00.00	01103	
	145	06.005.12.361.0018.2030 – 33.90.39.00.00	01104	
	157	06.009.12.361.0018.2033 – 33.90.39.00.00	01107	
TOTAL				6.900,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 27 de outubro de 2020.

Marcel Adalto Ruiz

Responsável pelo Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 027.833/O



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 258/2020 - DL

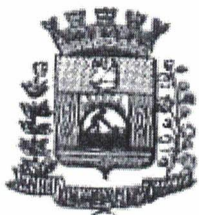
De: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Para: Natália Letícia Rodrigues – Procurador Geral do Município - OAB/PR: 90.587

Data: 29/10/2020

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto à empresa do ramo, a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2020 de 06 de janeiro de 2020, analisando toda documentação pertinente ao Procedimento Administrativo (fase interna), para da Contratação de empresa Jurídica, para capacitação, ou seja, treinamento gerencial e serviços técnicos especializados conforme diagnósticos prévios junto ao (PAR) Plano de Ações Articuladas no qual é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, quanto às suas características, encaminhamos ao Setor Jurídico o Procedimento Administrativo para elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria 004/2020



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



PARECER JURÍDICO

Ofício nº 176/2020
Parecer nº: 173/2020
De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º OAB/PR: 90.587
Para: Andréia Silvestrini – Portaria 004/2020
Data: 29/10/2020

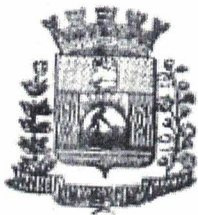
I. RELATÓRIO

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para Contratação de Pessoa Jurídica para capacitação ou seja, treinamento Gerencial e Serviços Técnicos Especializados conforme diagnósticos prévios junto ao (PAR) O plano de Ações Articuladas no qual é uma estratégia de assistência técnica e financeira, conforme orçamentos e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante o ofício nº 0233/2020 SEMED de 07 de outubro de 2020, emitido pela Sra. Ana Paula Benigno Búfalo Martins –, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, e autorizado através do Ofício sob o nº 444/2020 de 26 de outubro de 2020, emitido pelo Sr. Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal. Verifica-se que nos autos encontra-se três orçamentos.

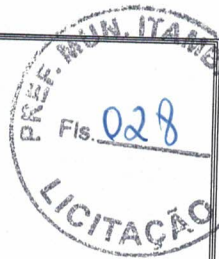
Face ao constante dos autos o preço máximo que a administração propõe a pagar pelo objeto é de R\$ 6.900,00(seis mil e novecentos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O Senhor MARCEL ADALTO RUIZ do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através das

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá –PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



Dotações Orçamentárias descritas no Parecer nº 070/2020, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

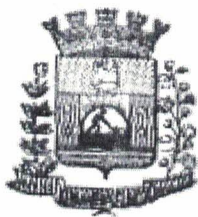
A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, pois ocasionaria ainda mais ônus ao erário.

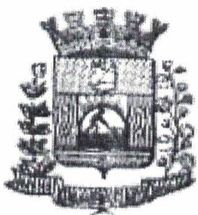
Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Portanto, atendidos os requisitos dos incisos referidos, será permitida a contratação direta para os serviços e compras, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

CUMPRE EVIDENCIAR QUE DEVE SER VERIFICADO PELO CHEFE
DO PODER EXECUTIVO SE NÃO HÁ CARACTERIZAÇÃO DE FRACIONAMENTO

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



**DE DESPESA, INEXISTINDO PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS IGUAIS
OU SIMILARES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO.**

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

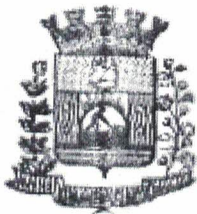
Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

De outro lado, essa eventual coexistência de contratos administrativos com o mesmo objeto poderá ser cogitável acaso se comprove que ela é a medida que melhor soluciona a necessidade pública a ser satisfeita no caso concreto, o que deverá ser devidamente motivado por parte do agente público competente.

Ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatada ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP-STJ RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, logo, deverá buscar a (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados na disputa pela contratação. Interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

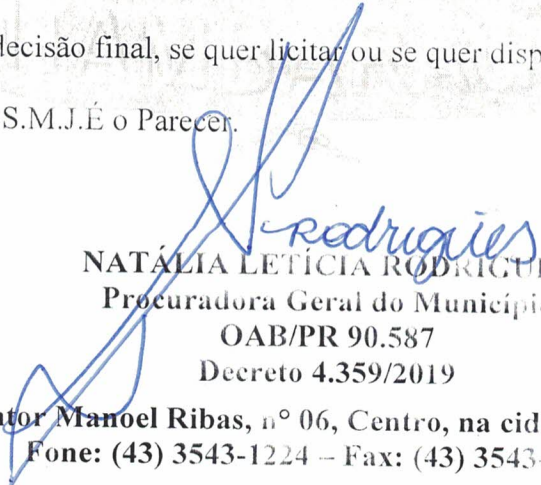
Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

III. CONCLUSÃO

Primeiramente, recomendo a juntada dos documentos de regularidade fiscal da empresa que tem o menor valor, bem como, seja certificado no processo que não há fracionamento de despesa.

O parecer é que o processo de dispensa pode ser aplicado nesse caso, ficando a cargo do Prefeito Municipal a decisão final, se quer licitar ou se quer dispensar a licitação.

S.M.J.É o Parecer.


NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Conforme solicitação no Parecer Jurídico para requerer Certidão se há ou não, nesse exercício financeiro, contratação de empresa Jurídica, para capacitação, ou seja, treinamento gerencial e serviços técnicos especializados que possam caracterizar fracionamento de despesa.

Itambaracá Pr, 29 de outubro de 2019

Atenciosamente

Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria 004/2020

Ilmo Sr.
MARCEL ADALTO RUIZ
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br
Contabilidade: e-mail – marcel@itambaraca.pr.gov.br
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

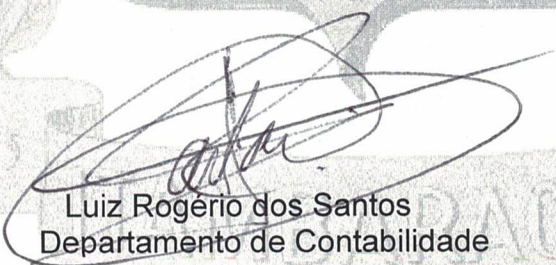


INFORMATIVO N° 002/2020

ÀO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Em atendimento ao Departamento De Licitação, solicitação de informação em 29 de outubro de 2020, informamos que no período de 01 de janeiro de 2020 à 30 de outubro de 2020 que revendo os registros contábeis e relatórios auxiliares ficou constatado que já foram realizados serviços na mencionada despesa: **33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento**, no valor de R\$ 60.247,50 (sessenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para o Município, conforme relatório em anexo.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 30
de outubro de 2020.


Luiz Rogério dos Santos
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná

Exercício: 2020



Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Empenho	Data	Credor	Programatica	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano	
Desdobramento: 339039 - 48 - 00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO							
551 /2020	26/02/2020	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDR	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00.	1000	49.647,50	0,00 7474/2019	
ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	43847	1.00	UNID	Prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Redação e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Itambaracá		49.647,500	49.647,500
679 /2020	28/02/2020	GAE - CONSULTORIA E PROJ. EDUC	06.003.12.361.0018.2.028.3.3.90.39.00.00.	1102	7.700,00	0,00	0/2020
ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	26692	1.00	Serv	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCADORES/AS SOCIAIS.		7.700,000	7.700,000
733 /2020	03/03/2020	UNDIME - PR - UNIAO NACIONAL D	06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.39.00.00.	1103	400,00	0,00	0/2020
ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	35017	2.00	UNID	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO		200,000	400,000
2118 /2020	09/06/2020	PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LT	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.39.00.00.	1104	2.500,00	0,00	0/2020
ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	46776	1.00	Serv	Formação online para a equipe da Secretaria de Educação.		2.500,000	2.500,000
Total do Desdobramento:						60.247,50	0,00
Total Geral:						60.247,50	0,00
Total Líquido:						60.247,50	



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 455/2020

De: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

Para: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Data: 30/10/2020

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo autorizo a CONTRATAÇÃO da empresa L ALEXANDRE BILIERI, CNPJ: 26.750.351/0001-03, para a execução de serviços para capacitação, ou seja, treinamento gerencial e serviços técnicos especializados conforme diagnósticos prévios junto ao (PAR) Plano de Ações Articuladas no qual é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pelo valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.750.351/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L ALEXANDRE BILIERI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAB CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R FORTALEZA	NÚMERO 732	COMPLEMENTO CASA
---------------------------	---------------	---------------------

CEP 87.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILENA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LABCONSULTORIAADM@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 8858-4629
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2020 às 16:05:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022870276-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.750.351/0001-03**

Nome: **LENON ALEXANDRE BILIERI 03875387988**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L ALEXANDRE BILIERI
CNPJ: 26.750.351/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:34 do dia 29/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2021.

Código de controle da certidão: **9EC0.DE5C.38E3.4040**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE MARILENA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 559 / 2020

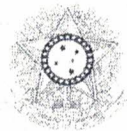
CERTIFICAMOS, conforme requerido por L ALEXANDRE BILIERI, CPF/CNPJ nº 26.750.351/0001-03, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **L ALEXANDRE BILIERI** CPF/CNPJ nº **26.750.351/0001-03**, situado(a) na cidade de Marilena.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **2FDE196D35DBA65E096AEAA62962948B**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/01/2021

Marilena, Thursday, 29 October, 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L ALEXANDRE BILIERI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.750.351/0001-03

Certidão nº: 28204936/2020

Expedição: 29/10/2020, às 16:04:14

Validade: 26/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L ALEXANDRE BILIERI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.750.351/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LENON ALEXANDRE BILIERI 03875387988
CNJ: 26.750.351/0001-03
NIRE: 41804833676



LENON ALEXANDRE BILIERI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.124.933-4/SSP/PR e do CPF nº 038.753.879-88, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 732, Casa, Centro, Marilena, Paraná, CEP 87960-000, Empresário Individual, sob o nome empresarial "**LENON ALEXANDRE BILIERI 038753879988**", com sede na Rua Fortaleza, nº 732, Casa, Centro, Marilena, Paraná, CEP 87960-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41804833676, em 21/12/2016 e no CNPJ sob o número 26.750.351/0001-03, resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado pelo Empresário Individual que adotará como nome empresarial "**L ALEXANDRE BILIERI**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo na elaboração de projetos junto a instituições financeiras de viabilidade econômica para investimento empresarial, serviços de elaboração de desenho técnico relacionados a engenharia civil, serviços de apoio a clientes, helpdesk, em instalação e uso de software, serviços em tecnologia da informação, compreendendo a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características necessárias ao sistema e para corrigir falhas, serviços de treinamento de uso de sistemas governamentais utilizados pelos municípios, serviços de treinamento e capacitação gerencial e profissional, serviços de arquivamento e de organização de documentos, serviços de digitação de documentos, serviços de edição de listas de dados e de informações, tais como listas telefônicas, catálogos, material publicitário, listas para malas diretas, serviços de instrutor de cursos gerenciais serviços de treinamento em informática, promoção de vendas.



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LENON ALEXANDRE BILIERI 03875387988
CNJ: 26.750.351/0001-03
NIRE: 41804833676

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições não previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Em face das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
L ALEXANDRE BILIERI
NIRE: 41804833676
CNPJ: 26.750.351/0001-03

LENON ALEXANDRE BILIERI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.124.933-4/SSP/PR e do CPF nº 038.753.879-88, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 732, Casa, Centro, Marilena, Paraná, CEP 87960-000, resolve constituir-se como Empresário Individual, sob o nome empresarial “**L ALEXANDRE BILIERI**”, com sede na Rua Fortaleza, nº 732, Casa, Centro, Marilena, Paraná, CEP 87960-000, Inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41804833676, em 21/12/2016 e no CNPJ sob o nº 26.750.351/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: O empresário individual gira com o nome empresarial “**L ALEXANDRE BILIERI**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Fortaleza, nº 732, Casa, Centro, Marilena, Paraná, CEP 87960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo na elaboração de projetos junto a instituições financeiras de viabilidade econômica para investimento empresarial, serviços de elaboração de desenho técnico relacionados a



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LENON ALEXANDRE BILIERI 03875387988
CNJ: 26.750.351/0001-03
NIRE: 41804833676

engenharia civil, serviços de apoio a clientes, helpdesk, em instalação e uso de software, serviços em tecnologia da informação, compreendendo a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características necessárias ao sistema e para corrigir falhas, serviços de treinamento de uso de sistemas governamentais utilizados pelos municípios, serviços de treinamento e capacitação gerencial e profissional, serviços de arquivamento e de organização de documentos, serviços de digitação de documentos, serviços de edição de listas de dados e de informações, tais como listas telefônicas, catálogos, material publicitário, listas para malas diretas, serviços de instrutor de cursos gerenciais, serviços de treinamento em informática, promoção de vendas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL: O capital é de R\$68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais) totalmente subscrito já integralizado, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário DECLARA, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade que será procedida o levantamento do Balanço Geral, e os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA - DO ENQUADRAMENTO: O empresário DECLARA que a atividade se enquadra em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LENON ALEXANDRE BILIERI 03875387988
CNJ: 26.750.351/0001-03
NIRE: 41804833676

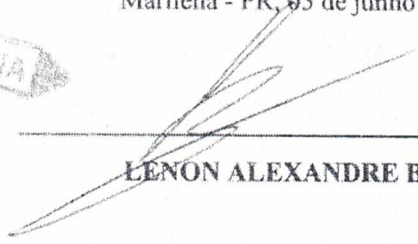
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marilena - PR, 05 de junho de 2020.





LENON ALEXANDRE BILIERI



Serviço Distrital de Marilena - Comarca de Nova Londrina - Tabelionato de Notas e Registro Civil
Avenida Paraná, 1137 - Centro - FONE: (44) 3646-1151 - CEP 87060-000 - Marilena - PR
E-mail: cartorio@marilena.pr.gov.br

sluKr.pYmpe.Ivq2H; Controle: myHAY.bdzHN

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de LENON
ALEXANDRE BILIERI 03879387988 representado por "0003"
1037183. Dou fé
Marilena-Paraná, 09 de junho de 2020 - 09:29:48h
Em Teste da Verdade
Eunice Batista dos Santos - Escrevente

Cartório de Marilena - PR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2020 14:27 SOB Nº 20202621430.
PROTOCOLO: 202621430 DE 09/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002409356. NIRE: 41804833676.
L ALEXANDRE BILIERI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.750.351/0001-03
Razão Social: L ALEXANDRE BILIERI
Endereço: RUA FORTALEZA 732 CASA / CENTRO / MARILENA / PR / 87960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2020 a 14/11/2020

Certificação Número: 2020101602121120723004

Informação obtida em 29/10/2020 16:03:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Considerando as informações e parecer emitido pela Procuradora Geral do Município, Sr^a. Natália Letícia Rodrigues — OAB/PR: 90.587, contidos no presente processo, AUTORIZO, a Contratação da L ALEXANDRE BILIERI, CNPJ: 26.750.351/0001-03, para a execução de serviços para capacitação, ou seja, treinamento gerencial e serviços técnicos especializados conforme diagnósticos prévios junto ao (PAR) Plano de Ações Articuladas no qual é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pelo valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), mediante processo de DISPENSA de Licitação nº 006/2020, conforme Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Itambaracá, 30 de outubro de 2020


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida DISPENSA de Licitação nº 006/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a “Contratação de Empresa para a execução serviços para capacitação, ou seja, treinamento gerencial e serviços técnicos especializados conforme diagnósticos prévios junto ao (PAR) Plano de Ações Articuladas no qual é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação” para a empresa L ALEXANDRE BILIERI, CNPJ: 26.750.351/0001-03, pelo valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 30 de outubro de 2020


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Município de Itamaracá Pr, CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06;

CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE SANTINI DE ANDRADE-ME, CNPJ: 31.861.609/0001-89, IE: 90806353-86, sita à Rua Antônio Dias, nº 1187, Centro, Cidade: Itamaracá, Estado do Paraná; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 16.502,50 (dezesesseis mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2021;

FORO: Comarca de Andaraí.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 102/2020 está disponível no site www.itamaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itamaracá/Pr, 29 de outubro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4A980952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 004/2020

A Prefeitura de ITAMBARACÁ PR, inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, autoriza a empresa **STEL SISTEMA ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ - nº 07.248.071/0001-57, através do contrato nº 031/2020, assinado entre as partes dia 21 de Outubro de 2.020 a dar início ao serviço de Fornecimento, Substituição e instalação de Lâmpadas Led, em todo o Município Itamaracá, Distrito São Joaquim do Pontal e no Bairro Raul Marinho totalizando uma quantia de 1.015 luminárias, na Cidade de Itamaracá - Paraná.

Itamaracá Pr. 27 de Outubro de 2.020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Engº Civil CREA PR 176167/D

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:16D7C936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 151/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS, nomeado no cargo de Secretário Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, portador do RG. nº 4.947.402-4, inscrito no CPF sob nº 783.339-68, para responder como Gestor do Convênio de Obras a Perfuração de Poços Tubulares Profundos e como Fiscal fica designada a senhorita MILAYNE GONÇALVES FRANCO, nomeada no cargo de Diretora do Departamento de Serviços Públicos e de Obras, portadora do RG. nº 10.852.723-4, inscrita no CPF sob nº 060.010.749-33, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:380FFC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida DISPENSA de Licitação nº 006/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para a execução serviços para capacitação, ou seja, treinamento gerencial e serviços técnicos especializados conforme diagnósticos prévios junto ao (PAR) Plano de Ações Articuladas no qual é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação" para a empresa L ALEXANDRE BILIERI, CNPJ: 26.750.351/0001-03, pelo valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE

Itamaracá, 30 de outubro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A8686DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº162/2020

Regulamenta a Lei nº1142/2015 que instituiu o Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Ivai-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ-PR no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1142/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, na forma do presente Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Direitos do Idoso não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos do Idoso será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art.4º - O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação





AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2020
Processo Administrativo nº 065/2020**

OBJETO: Contratação de Empresa para a execução serviços para capacitação, ou seja, treinamento gerencial e serviços técnicos especializados conforme diagnósticos prévios junto ao (PAR) Plano de Ações Articuladas no qual é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08

CONTRATADA: L ALEXANDRE BILIERI, CNPJ: 26.750.351/0001-03.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 06.003.12.361.0018.2028-33.90.39.00.00, fonte 01102; 06.004.12.361.0018.62029-33.90.39.00.0.0, fonte 01103; 06.005.12.361.0018.2030-33.90.39.00.00, fonte 01104 e 06.009.12.361.0018.2033-33.90.39.00.00, fonte 01107 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

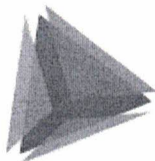
PRAZO PARA ENTREGA: imediato

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Itambaracá Pr, 03 de novembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ilma Sr^a.
Maria Luciene Jussiani
Responsável pelo Mural de Licitações – TCE/PR
Itambaracá - Paraná

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**Ano* **2020**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **6**Modalidade* **Processo Dispensa**Número edital/processo* **65**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa Jurídica , para capacitação, ou seja treinamento gerencial e serviços técnicos especializados conforme diagnósticos prévios junto ao (PAR) Plano de Ações Articuladas no qual é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Dotação Orçamentária* **0600312361001820283390390000**Preço máximo/Referência de preço - **6.900,00**
R\$*Data Publicação Termo ratificação **03/11/2020**

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento